PROJETO DE LEI Nº 028/22

06 de dezembro de 2022

"Altera o paragrafo único do art.3º da Lei nº 1184/2012, de 14 de junho de 2012 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o paragrafo único do art.3º da Lei Municipal nº 1184/2012, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 3º -** O órgão legislativo deve efetuar o pagamento da contraprestação que forma o preço do plano de saúde em relação aos seus trabalhadores beneficiados.
>
> Parágrafo único - O órgão legislativo participa pecuniariamente com 70% (setenta por cento) do valor, disponibilizado individualmente para seus beneficiados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora, em 06 de dezembro de 2022.

Valquírio Santos Lima
Presidente

Antônio Carlos Gomes
1° secretário

Anderson Alves Cruz
Vice-Presidente

Aldelino Fonseca dos Santos
2° secretário

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal de Itapetinga possui convênio com Plano de Saúde desde o ano de 2012 e que este plano sofre reajuste anualmente. Considerando ainda que, os valores percentuais pagos pela Câmara Legislativa e pelo servidor não sofreu mudança desde sua adesão. Considerando também que, um pequeno número de funcionários aderiram ao Plano de Saúde, pois sua adesão é facultativa e que o servidor sofre com os reajustes anuais. Por isso, a Mesa Diretora decide reajustar de 50% para 70% o valor pecuniário da contraprestação da Câmara Municipal e ficando o servidor responsável pelo pagamento de 30%. Ressalva ainda que os cálculos deste aumento, demonstram que valor reajustado não impactará o orçamento da Câmara Municipal de Itapetinga.

Os Autores